



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 114/2023

Termo de contrato de aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletro portáteis e playground, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, a ser adquirido através do convênio de saída nº 126003010/2022/SEE, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA - MG** e a empresa **JOSIANE ROSA LOPES ME**, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertyoga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, e a empresa **JOSIANE ROSA LOPES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.567.130/0001-37, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede a Rua Zumira Nicodemos, S/N, Bairro Palmital dos Carvalhos, na Cidade Senhora dos Remédios/MG, CEP: 36.275-000, neste ato representada pela Sra. **JOSIANE ROSA LOPES**, inscrita no CPF nº 106.662.246-92, portadora da Carteira de Identidade nº MG-17.173.480 SSP/MG, considerando o Processo Licitatório nº 062/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletro portáteis e playground, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, a ser adquirido através do convênio de saída nº 126003010/2022/SEE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
27	MICRO-ONDAS: FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; POTENCIA: MINIMA 800 WATTS; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; TENSÃO: 110/220 VOLTS; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: FORNO MICRO-ONDAS NA COR BRANCA; PUXADOR; DISPLAY DIGITAL; TIMER; LUZ INTERNA; PRATO GIRATÓRIO.	MONDIAL	3	669,00	2.007,00
Total Fornecedor (R\$):					2.007,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2023, NÃO prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$2.007,00 (Dois mil e sete reais)**.

JOSIANE ROSA
LOPES
10666224692

Assinado digitalmente por JOSIANE ROSA
LOPES 10666224692-48667130000137
DN: cn=BR, s=MG, l=SENHORA DOS
REMEDIOS, o=ICP-Brasil
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=CARBORNEOS, ou=RFB e-CNPJ
AT: CN=JOSIANE ROSA LOPES
10666224692-48667130000137



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidos ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma lei, ou mediante a notificação de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no arts. 58 e 78 da Lei 8.666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos arts. 77 a 79 do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

10.2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

10.3. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à **CONTRATANTE**, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado a **CONTRATADA**:

11.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.2. Subcontratar o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Órgão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

JOSIANE
ROSA LOPES
10666224692
48567130000

Assinado digitalmente por JOSIANE ROSA LOPES 10666224692-48567130000137
DN: CN=Rosa, S=ING. I=SENHORA DOS REMEDIOS, O=ICP-Brasil, OU=Recorrendo a Recata Federal do Brasil - RFB, *OU=ARCC/REIOS, OU=RFB e-CNPJ A1, CN= JOSIANE ROSA LOPES 10666224692-48567130000137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sua localização de assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 A CONTRATADA, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobranças oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Município de Ibertyoga, 09 de agosto de 2023.

Ricardo Marcelo C. de Oliveira

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG
CNPJ nº 18.094.839/0001-00
CONTRATANTE

JOSIANE ROSA LOPES 10666224692
48567130000137

Assinado digitalmente por JOSIANE ROSA LOPES 10666224692:
48567130000137
DN: C=BR, S=MG, L=SENHORA DOS REMEDIOS, O=ICP-Brasil,
OU=Videoconferencia, OU=34023316000103, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CNPJ
A1, CN=JOSIANE ROSA LOPES 10666224692-48567130000137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.14 13:54:03-03'00'
Fonte: PDF Visualizador 11.2.1

JOSIANE ROSA LOPES ME
CNPJ nº 48.567.130/0001-37
JOSIANE ROSA LOPES
CPF nº 106.662.246-92
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: *Silvia*

CPF: *057.213.346-70*

TESTEMUNHA 2: *Bibiana*

CPF: *119.095.996-81*